

JUNTE-SE

EMENDA Nº

380

**AO PROJETO DE LEI
578/2019**

TEOR

Artigo 23 - O projeto e a lei orçamentária conterão Reserva de Contingência, constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 0,03% (três centésimos por cento) e no máximo de 1% (um por cento) da receita e das despesas previstas na lei orçamentária prevista para 2020.

JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância a limitação do contingenciamento, visto que sem um teto, poderá o Governo, contingenciar 100% dos recursos do orçamento fiscal.

Sala das Sessões em/...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) DR. JORGE DO CARMO - PT

Código: 560 24/05/2019 12:36:44